

RECEBEMOS DE T2 COMUNICACAO, VIDEO E PRODUCOES EIRELI - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELÉTRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/06/2017 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 DESTINATÁRIO: Deputado Andre Amaral - Camara dos Deputados, Gabinete, 216 - Anexo III Esplanada dos Ministerios Brasilia-DF

NF-e

Nº. 000.000.040
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



23.721.017/0001-33
ST CRE-802 BLOCO C LOUÇA 37 PARTE 206 - ASA SUL/DF
CEP: 70.330-530
Contato: (51) 3954-1514 - (61) 9 9155-3547 / thog@pshem@incine.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.040
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0623 7210 1700 0133 5500 1000 0000 4010 0000 0406

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170021734538 - 20/06/2017 16:24:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0774475100199

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

23.721.017/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Deputado Andre Amaral

CNPJ / CPF

850.672.452-04

DATA DA EMISSÃO

20/06/2017

ENDEREÇO

Camara dos Deputados, Gabinete, 216 - Anexo III

BARRIO / DISTRITO

Esplanada dos Ministerios

CEP

70160-900

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

20/06/2017

MUNICIPIO

Brasilia

UF

UF

UF

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

UF

UF

UF

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S/T	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA C/INF	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/ESH	Q/CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	Producao audiovisual de atividade parlamentar durante junho de 2017. Captacao, edicao, finalizacao e envio Equipe: cinegrafista, editor, reporter e assistente. Equipamentos: camera, tripe, iluminacao, microfone e ilha de edicao. Veiculacao no canal oficial do parlamentar. facebook.com/andreamaralpb	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					

RECEBEMOS

21/06/2017
[Assinatura]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0774475100199

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

3.000,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

3.000,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Contribuinte: DOC: 50018-Nome: 20-Deputado Andre Amaral - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL -

RESERVADO AO FISCO



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1706-23.721.017/0001-33-55-001-000.000.040-100.000.040-6	40	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	40	20/06/2017 00:00:00-03:00	20/06/2017 00:00:00-03:00	3.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
23.721.017/0001-33	T2 COMUNICACAO, VIDEO E PRODUcoes EIRELI - EPP	0774475100199	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
850.672.452-04	Deputado Andre Amaral		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	3.10.22	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
PRESTACAO DE SERVICOS	1 - Saída	1 - A prazo	WN7ONBUbBdcZylyqvAhccZHevyg=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353170021734538	20/06/2017 às 16:24:08-03:00	20/06/2017 às 16:25:15

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
T2 COMUNICACAO, VIDEO E PRODUcoes EIRELI - EPP	INCINE VIDEO E PRODUcoes
CNPJ	Endereço
23.721.017/0001-33	ST CRS 502 BLOCO C, 0
Bairro / Distrito	CEP
LOJA37 - PARTE 260	70330-530
Município	Telefone
5300108 - BRASILIA	(61)3964-1614
UF	País
DF	1058 - BRASIL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO E REDES SOCIAIS PARA
O PARLAMENTAR ANDRÉ AMARAL**

ANDRÉ AMARAL, Deputado Federal, com Endereço profissional na Praça do Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete: 276 - Anexo: III, CEP 70160-900, Brasília – DF, CNPJ/CPF: 850.672.452-04, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**;

INCINE, estabelecida na cidade de Brasília/DF, com sede no endereço Centro Empresarial Varig, SCN, Quadra 04, Bloco B, Pétala A, Sala 1201 , CEP 70714-900, Brasília, DF, com Razão Social – “Incine Vídeo LTDA ME”, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.334/0001-01, CF/DF-07.566.062/001-69, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **PAULO BANDEIRA BOTELHO**, inscrito sob CPF 035.973.441-35 e RG 2.865.529 – SSP-DF; doravante denominada de **CONTRATADA**;

CONTRATANTE e **CONTRATADA** possuem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando, desde já, estabelecidas as cláusulas a seguir discriminadas, todas em observância à legislação civil vigente:



PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** deverá enviar uma relação com os nomes das pessoas responsáveis por receber da **CONTRATADA** os links de vídeos, áudios e links do youtube para o seguinte e-mail: contato@incine.com.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATANTE** precise utilizar o material arquivado, o mesmo deverá ser solicitado obrigatoriamente pelo email contato@incine.com.br.

PARAGRAFO QUARTO: Os profissionais que trabalharão na administração, planejamento e criação das redes sociais, estarão a disposição do **CONTRATANTE** e sua equipe de assessoria de imprensa, porém não ficarão lotados e a disposição no gabinete, no Congresso Nacional, pois trabalharão na estrutura física da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO QUARTO: Em caso fortuito e/ou de força maior, poderão ser convocados, pela **CONTRATADA**, sem aviso prévio, novos membros para a equipe de produção, bem como poderão ser substituídos os equipamentos utilizados.

CLÁUSULA 3 – DA REMUNERAÇÃO

O valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos pelo **COTRATANTE** mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês, até a data de encerramento do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento mensal, caso haja culpa do **CONTRATANTE**, importará em multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devido, acrescido de juros de mora a base de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo INPC ou, na sua extinção, por outro índice que bem expresse eventual degradação do valor da moeda.



em forma de lista de links, constando os arquivos em áudio e vídeo para download e distribuição para imprensa;

12 – Arquivar todos os vídeos produzidos pela **CONTRATADA** no formato MP4, com qualidade Full HD, que poderão ser posteriormente solicitados pela **CONTRATANTE**.

13 – Criar, planejar, executar e administrar as redes sociais do **CONTRATANTE**, pertinentes ao seu mandato de Deputado Federal.

CLÁUSULA 6 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, conforme for solicitado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução das atividades, bem como fornecer todas as condições necessárias para o livre desempenho das tarefas, sem as quais não se responsabilizará a **CONTRATADA** pela fiel execução das mesmas.

2. Convocar os serviços da **CONTRATADA**, obrigatoriamente, por meio do e-mail **incine@incine.com.br**, para que as solicitações fiquem registradas e centralizadas.

3. Convocar os serviços da contratada com o prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

4. Estar em contato com a **CONTRATADA** durante toda a execução do serviço, bem como fiscalizar a prestação do serviço realizado;

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** possui a validade de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja interesse de ambas as partes, o presente **CONTRATADO** poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

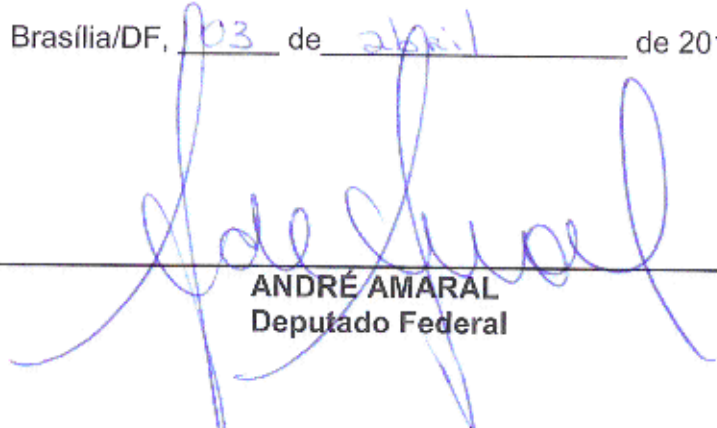
As partes elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente **CONTRATO**

CLÁUSULA 14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que, caso ocorram, as omissões neste **CONTRATO** serão resolvidas observadas as disposições legislativas civis vigentes.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 03 de abril de 2017.



ANDRÉ AMARAL
Deputado Federal



PAULO BANDEIRA BOTELHO
Diretor Geral

TESTEMUNHA 1:

NOME: _____

CPF/MF: _____

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____

CPF/MF: _____

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a prestação dos seguintes serviços especializados pela **CONTRATADA**:

- 1- Gravação de entrevistas na Câmara dos Deputados;
- 2- Produção de vídeo matéria;
- 3- Disponibilização dos vídeos e áudios em resolução apropriada para veiculação em TV's e Rádios;
- 4- Transformação e envio para as redes sociais;
- 5- Arquivamento em alta qualidade dos vídeos produzidos pela **CONTRATADA**;
- 6- Administração das redes sociais do Deputado;
- 7- Criação das artes e textos necessários para as redes sociais;
- 8- Estratégia de campanha de impulsionamento para redes sociais

CLÁUSULA 2 – DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATANTE** é composta pelo seguinte corpo técnico:

Equipamentos: Câmeras filmadoras, tripés, microfones (lapela e de mão), postes de luz; Sun Gun ; cabeamento, ilha de edição com acesso à internet.

Equipe: cinegrafistas; assistentes, editores de imagem e repórteres, designers e redatores e jornalistas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As gravações de entrevistas e/ou matérias estão limitadas em até 04 (quatro) por mês, dentro do Congresso Nacional. Sendo que tais gravações, caso não sejam feitas durante o mês, só podem ser acumulados de um mês para o outro, no máximo, por 60 dias. A **CONTRATADA** disponibilizará equipe fixa no salão verde para produção áudio visual, desde que, **previamente agendada**, respeitando o prazo para agendamento de, no mínimo, **24 horas** de antecedência e para a produção **fora do Congresso Nacional, o prazo para agendamento é de 48 horas.**

PRARÁGRAFO SEGUNDO: Os custos e investimentos em impulsionamento em redes sociais, ficarão a cargo e serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, que deverá fornecer os meios necessários para a execução do serviço, objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso por mais de 60 (sessenta) dias no pagamento por parte do **CONTRATANTE** acarretará na suspensão de produção de vídeos, e demais medidas contidas na lei vigente.

CLÁUSULA 4 – DA COBRANÇA

As partes acordam que facultará à **CONTRATADA**, o direito de realizar a cobrança dos valores devidos por todos os meios admitidos em direito.

CLÁUSULA 5 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter-se, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas no ato de sua assinatura;
2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, e atender prontamente às suas solicitações, desde que inclusas no objeto do presente **CONTRATO**;
3. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior;
4. Entregar todo o material dentro dos prazos fixados no presente **CONTRATO**;
6. Informar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência alterações nos prazos e valores fixados no presente **CONTRATO**;
7. Enviar os links de vídeo e áudio em até 24 horas, após o termino da gravação do mesmo;
- 8 – Disponibilizar uma equipe no salão verde para a cobertura áudio visual no formato adequado para produção de vídeo e matéria jornalística, desde que seja previamente agendado pelo **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 horas;
- 10 - Após a gravação, editar os vídeos, e transformá-los nos formatos adequados e enviá-los via e-mail aos responsáveis indicados pela **CONTRATANTE**,

CLÁUSULA 8 – DOS TERMOS ADITIVOS

Caso haja necessidade, e em comum acordo, as partes poderão aditar novas cláusulas a este **CONTRATO**, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA 9 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, permanecendo o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

Caso haja rescisão do presente **CONTRATO** por qualquer uma das partes, antes do período de vigência, aqui já estabelecido, a mesma deverá comunicar a outra parte por escrito, com antecedência de, no mínimo 30 dias.

CLÁUSULA 11 – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente a **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos serviços contratados, e, relativamente à **CONTRATADA**, pela execução e aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA 12 – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, na execução do presente **CONTRATO**, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

...
...
...

...
...
...
...
...

